

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL

O Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, regulamentado pela Resolução nº 2, de 27 de maio de 2009, objetiva verificar os requisitos de habilitação dos interessados em estar cadastrados para futuras e eventuais contratações de obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Câmara Municipal.

A grande vantagem do cadastro é que após ele ser aprovado, o fornecedor receberá o Certificado de Registro Cadastral (CRC), que permite substituir a documentação que ele precisaria levar às licitações da Câmara, podendo o edital de licitação exigir outros documentos além daqueles já entregues quando do cadastramento.

Os interessados em se inscrever no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou, se já inscritos, atualizar seus registros cadastrais, deverão solicitá-lo à Comissão de Registro Cadastral desta Casa, mediante requerimento próprio (*Disponível em:* <http://www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/requerimento.pdf>), acompanhado da documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme o caso.

As inscrições e atualizações dos registros cadastrais são feitas na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada na Rua Assis Andrade, 540, Centro. A Comissão de Registro Cadastral está à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos aos interessados, pessoalmente ou por meio do telefone (31) 3763-4051 de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 13h.

Outros esclarecimentos a respeito do Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores também podem ser obtidos por meio do *site* da Câmara Municipal (www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br).

Orientações para a vacinação contra a Febre Amarela

Indicação	Esquema
9 meses até antes de completar 5 anos.	Administrar uma dose
PESSOAS A PARTIR DE 5 A 59 ANOS	
Que receberam pelo menos uma dose da vacina.	Estão imunizadas e não precisam mais se vacinar.
Que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Administrar uma dose.
PESSOAS A PARTIR DE 60 ANOS	
Que receberam pelo menos uma dose da vacina ao longo da vida.	Estão imunizadas e não precisam mais se vacinar.
Que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação.	Deverão receber uma dose após avaliação da equipe de saúde se residirem ou forem viajar para áreas com transmissão ativa da febre amarela.
GESTANTES NÃO VACINADAS	
A vacinação é contraindicada. Na impossibilidade de adiar a vacinação, como em situações de emergência epidemiológica, vigência de surtos, epidemias ou viagem para áreas de risco, o médico deverá avaliar o benefício e o risco da vacinação. Uma dose é considerada imunizada.	
MULHERES QUE AMAMENTAM CRIANÇAS COM ATÉ 6 MESES DE IDADE NÃO VACINADAS	
Deverá ser vacinada somente se residir ou for se deslocar para área com transmissão ativa da doença. Suspender o aleitamento materno por 10 dias após a vacinação. Uma dose é considerada imunizada.	
VIAJANTES NÃO VACINADOS	
Administrar uma dose pelo menos 10 dias antes da viagem, respeitando as precauções e contraindicações da vacina. Uma dose é considerada imunizada.	



**SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PODEM SER VISTAS PELO CIDADÃO ATRAVÉS DA
INTERNET**

Página 2

**LEI MUNICIPAL Nº 5.853 POSSIBILITA QUE OBRAS E
EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM
DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
POSSAM SER REGULARIZADAS**

Página 2

**PODER LEGISLATIVO REALIZARÁ SESSÃO
FESTIVA DE ENTREGA DO DIPLOMA MULHER
CIDADÃ “PROFª ÊDALÚCIA”**

Página 2

FIQUE POR DENTRO – É LEI

Página 2

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DO PODER LEGISLATIVO**

Páginas 3 e 4

SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PODEM SER VISTAS PELO CIDADÃO ATRAVÉS DA INTERNET

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, visando garantir ainda mais a transparência de suas atividades disponibiliza na internet as gravações em vídeo de suas sessões plenárias, inclusive as sessões solenes e as audiências e reuniões públicas.

Para visualizá-las, basta acessar o canal do YouTube “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, ou por meio do link existente na página principal do site www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br. Não deixe de aproveitar esta oportunidade de acompanhar as atividades legislativas do Plenário da Câmara.

LEI MUNICIPAL Nº 5.853 POSSIBILITA QUE OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POSSAM SER REGULARIZADAS

Desde março de 2017, encontra-se em vigor a Lei Municipal nº 5.853, que tem como objetivo estabelecer normas e critérios para a regularização de construções e edificações que estejam em desacordo com a legislação municipal.

A Lei, que determina quais as condições são passíveis de regularização, encontra-se disponível para consulta no site da Câmara. Os interessados em regularizar as construções e edificações deverão recolher a taxa de análise de Projeto e a de regularização de imóvel construído. A taxa de regularização será estabelecida, conforme disposto na Lei, levando em consideração a totalidade da área a ser regularizada e ainda a data de solicitação pelo interessado.

O prazo para apresentação do projeto de regularização é de até 24 meses após a data de publicação da referida Lei, ou seja, até março de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas através da Secretaria Municipal de Planejamento, pessoalmente ou por meio do telefone 3769 2577.

Ao incentivar a regularização de obras e edificações, a Lei Municipal nº 5.853, de 27 de abril de 2017, trará benefícios tanto para o cidadão, que paga um taxa menor pela regularização do seu imóvel, quanto para o Município, que amplia sua arrecadação com o aumento do número de pessoas interessadas em regularizar suas obras.

PODER LEGISLATIVO REALIZARÁ SESSÃO FESTIVA DE ENTREGA DO DIPLOMA MULHER CIDADÃ “PROFª ÊDALÚCIA”

A Câmara Municipal realizará no dia 20 de março, às 19h45, no Centro Cultural da Escola Estadual Narciso de Queirós, Sessão Festiva para entrega do Diploma Mulher Cidadã “Profª Êda Lúcia”. O Diploma foi instituído pela Resolução nº 001/2004 e é destinado a homenagear as mulheres que prestam relevantes serviços à coletividade nas mais diferentes áreas de atuação.

FIQUE PODE DENTRO – É LEI

Você sabia que a Lei Municipal nº 5.671, de 25 de setembro de 2014, determina o atendimento em tempo razoável nas agências bancárias de nosso Município? A Lei nº 5.671 estabelece que as agências deverão utilizar senha ou outro documento constando o dia e a hora de chegada do cliente no estabelecimento e ainda horário do efetivo atendimento. O objetivo da Lei é tornar mais fácil a fiscalização do cumprimento do prazo para atendimento em agências bancárias do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.985, de 13 de novembro de 2007, que é de no máximo 20 minutos em dias normais de expediente e 30 minutos em dias de pagamento de pessoal, aposentados e pensionistas, de vencimentos de tributos municipais, estaduais ou federais e em dias que antecedem ou imediatamente posteriores a feriados prolongados. A Lei ainda determina que as agências bancárias mantenham em local visível cartazes indicando o tempo máximo para atendimento e os números de telefones do órgão e entidade responsáveis pela sua fiscalização e cumprimento para eventuais queixas e reclamações.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Darcy José de Souza

Vice-Presidente: Vereador Carlos Aparecido da Silva

1ª Secretária: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

2ª Secretário: Vereador Washington Fernando Bandeira

1º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Vereador Pedro Américo de Almeida

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jaqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 11 de abril de 2018, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum/etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, Maria Theresa Chaves Leite e Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, designadas pela Portaria nº 044/2017, de 23 de novembro de 2017.

Conselheiro Lafaiete, 8 de março de 2018.

Nivaldo Smith Júnior
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018.

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, presente de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio de seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 008/2018 e homologada em 23 de fevereiro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 001/2018 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação do fornecimento diário de lanche para os Servidores e lanche a ser servido aos Servidores e Vereadores nos dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Assinatura: 26 de fevereiro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor Allan Klevanskis, brasileiro, Representante Comercial, portador do CPF nº 060.086.626-28, com sede na Rua Hildebrando de Oliveira, nº 38-A, Bairro Copacabana, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31720-200, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.703.490/0001-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 036/2017. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor Joséwesley Pereira, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do CPF nº 217.559.306-15, com sede na Rua Guimarães, nº 1.155, Conjunto 3, sala 01, Bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31255-050, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.552.128/0001-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 036/2017. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais). Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **L & M TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Vidigal Barbosa, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do CPF nº 515.098.906-10, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 75, Centro, na cidade de Porto Firme, Estado de Minas Gerais, CEP 36576-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.631.228/0001-36, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 036/2017. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de

CONTRATANTE e a Empresa **ARENNA INFORMATICA LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor Rafael Cosme Ciriaco da Silva, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do CPF nº 063.719.266-40, com sede na Rua Caetés, nº 13, Bairro Piedade, na cidade de Itaúna, no Estado de Minas Gerais, CEP 35680-359, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.528.036/0001-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 036/2017. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **MP INFORMÁTICA LTDA.** – ME, representada pelo seu representante legal, Senhor Ricardo Luiz Barboza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 816.579.196-68, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 726, sala 409, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-120, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.204.770/0001-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 036/2017. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais). Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**, representada pelo seu representante legal, Senhor Bruno do Carmo Ferreira, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do CPF nº 105.299.746-57, com sede na Rua José David Nasser, nº 25, Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36081-640, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.779.286/0001-95, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 036/2017. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de equipamentos de informática. Valor estimado: R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador (a) do documento de identidade nº MG – 9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 008/2018. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento diário de lanche para os Servidores da Câmara e lanche a ser servido aos Servidores e Vereadores nos dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Vigência: 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018. Valor estimado: R\$ 69.855,95 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

PORTARIA Nº 006/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 5º, e no art. 6º, ambos da Resolução nº 001/2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Comissão Organizadora do Programa “Câmara Itinerante”, composta pelos seguintes membros:

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO;
VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA;
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA;
ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO (Servidora);
NIVALDO SMITH JÚNIOR (Servidor).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 008, de 23 de março de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelo Vereador Washington Fernando Bandeira, para lotação em seu Gabinete de Assessor Jurídico:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUANA PINHEIRO**, Advogada, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 96.806, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, junto ao Gabinete do Vereador Washington Fernando Bandeira, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE MARÇO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28, e 31, I, "i", ambos do regimento interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005); CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do art. 87 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete; CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efetiva Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, solicitando averbação de tempo de serviço público para efeitos de aposentadoria e adicionais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – **INDEFERIR**, com base no disposto no §3º do art. 85 da Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956 e no parecer jurídico acostado à presente, o pedido interposto pela servidora pública efetiva da Câmara Municipal, Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, para averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria e adicionais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE MARÇO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara

/GCT/

PORTARIA Nº 009/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor efetivo Giovanni Hilário Moreira, matrícula nº 161;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155;

II – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 025, de 07 de março de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE MARÇO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara

/ALT/

PORTARIA Nº 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

II – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157;

III – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 026, de 07 de março de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE MARÇO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara

/ALT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação do serviço de emissão de certificado digital E-CNPJ e E-CPF, para a Câmara Municipal e seu Presidente, Darcy José de Souza, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 024/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITALS/A.

CNPJ/CPF: 01.554.285/0001-75

ENDEREÇO: Rua Bela Cintra, nº 904 – 17º andar - Bairro Consolação
São Paulo - SP – CEP 01415-002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de chaveiro para atender à demanda dos diversos setores da Câmara Municipal, não apenas na confecção de chaves, propriamente dita, mas, também na manutenção e troca de fechaduras, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 025/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CHAVES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

CNPJ/CPF: 01.063.099/0001-33

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 38 - Bairro São João

Conselheiro Lafaiete - MG – CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas de Belo Horizonte a Brasília (ida e volta) para o Vereador Carlos Aparecido da Silva que irá representar a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete na posse da nova diretoria da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 027/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ROFAMO'S AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ/CPF: 38.560.553/0001-71

ENDEREÇO: Rua Tavares de Melo, nº 152 – Loja 1 – Centro –

Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

VALOR DA DESPESA: R\$ 300,39 (trezentos reais e trinta e nove centavos).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE MARÇO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara

/GCT/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

TIPO: Menor Preço por item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 009/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 21 de fevereiro de 2018, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, os Itens 13, 16, 21, 29, 33, 40, 42, 43, 44 e 45; à Empresa Vencedora **JVL MAIA PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP**, os Itens 2, 4, 8, 10, 11, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 31, 38, 39, 48, 51 a 54 e 57; à Empresa Vencedora **DONATA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, os itens 3, 34, 36, 37, 60, 71, 72, 73 e 84 ao 87; e à Empresa Vencedora **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, os Itens 1, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 17, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 35, 41, 46, 47, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61 ao 70, 74 ao 83 e 88 ao 98; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 002/2018, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 1º de março de 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara